

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DA SUBSECRETÁRIA

PORTARIA SEENEMAR Nº 23 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições legais e com base na Resolução SEENEMAR nº 02 de 04 de maio de 2023, bem como no Art. 1º, VI e VIII, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos,

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do

Contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado,

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e

- o que consta do Processo Administrativo nº SEI-480001/000281/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a comissão de fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 04/2023, com objetivo de designar os servidores para as suas devidas competências e funções.

Art. 2º - A comissão será composta por servidores desta Secretaria que possuirão as seguintes funções:

Rafael Souza de Hollanda, ID. Funcional nº 5.140.441-9 (Gestor); Thiago Figueiredo Rodrigues, ID. Funcional nº 5.138.271-1 (Fiscal Titular); e Romilda de Souza Machado, ID. Funcional nº 2.027.034-8 (Fiscal Titular).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 25 de outubro de 2023.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023

MARIANA MATA
Subsecretária Executiva da Secretaria de Energia e Economia do Mar

Id: 2525518

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA DE SESSÃO REGULATÓRIA

A AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA comunica aos representantes das empresas reguladas, do poder concedente, vogal e aos interessados a respeito da 11ª SESSÃO REGULATÓRIA ORDINÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DIRETOR, a ser realizada no dia 29/11/2023, às 14h, por meio da plataforma digital Zoom Meetings, a qual permitirá o acompanhamento e participação, bem como por transmissão ao vivo na plataforma do YouTube.

Cumprе ressaltar que a manifestação e a participação prévia (por parte do Vogal, do poder concedente, das reguladas e interessados) serão viabilizadas mediante inscrição, através do envio de um e-mail para secex@agenera.rj.gov.br. Nesse sentido, solicitamos que sejam efetuadas até às 14h do dia 28/11/2023, observando-se um prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão Regulatória, em conformidade com o art. 6º, I, da Resolução AGENERSA/CODIR nº 722/2020.

Segue a pauta dos Processos Regulatórios a serem apreciados:

PROCESSO	CONCESSIONÁRIA	ASSUNTO	RELATOR
1. SEI-480002/000440/2023	PROLAGOS	Reajuste Tarifário 2023.	Conselheiro José Antônio de Melo Portela Filho
2. SEI-480002/000480/2023	ÁGUAS DE JUTURNÁIBA	Reajuste Tarifário 2023.	Conselheiro José Antônio de Melo Portela Filho
3. SEI-220007/002973/2022	CEDAE	Reajuste tarifário anual 2022/2023.	Conselheiro Rafael Carvalho de Menezes
4. SEI-220007/000650/2022	ÁGUAS DO RIO 1	Reajuste tarifário anual 2022/2023.	Conselheiro Rafael Carvalho de Menezes
5. SEI-220007/000652/2022	ÁGUAS DO RIO 4	Reajuste tarifário anual 2022/2023.	Conselheiro Rafael Carvalho de Menezes
6. SEI-220007/000637/2022	IGUÁ	Reajuste tarifário anual 2022/2023.	Conselheiro Rafael Carvalho de Menezes
7. SEI-220007/002910/2022	RIO MAIS SANEAMENTO	Reajuste tarifário anual 2022/2023.	Conselheiro Rafael Carvalho de Menezes
8. SEI-E-22/007.331/2019	CEDAE	Ocorrência nº 2019001608 registrada na Ouvidoria da AGENERSA (Recurso).	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
9. SEI-220007/002124/2023	CEG	Relatório P-020/23 e Termo de Notificação 006/23.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
10. SEI-220007/004090/2022	CEG E CEG RIO	Chamada Pública de Oferta de Gás para as Concessionárias CEG e CEG Rio.	Conselheiro Vladimir Paschoal Macedo
11. SEI-480002/000401/2023	CEG	Atualização de Tarifas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Vigência a partir de 01/12/2023).	Conselheiro José Antônio de Melo Portela Filho
12. SEI-480002/000402/2023	CEG RIO	Atualização de Tarifas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Vigência a partir de 01/12/2023).	Conselheiro José Antônio de Melo Portela Filho

Id: 2525970

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEIJES Nº36 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL - SEIJES, E O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI - 470001/000144/2023; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Suplentes do Termo de Colaboração nº 002/2023, que tem por objeto a execução do projeto: CRJ, que tem por finalidade o atendimento a jovens entre 15 e 29 anos de idade, de qualquer dos sexos, em cada Centro de Referência de Juventude - CRJ, de forma a atender, orientar, encaminhar e designar estes jovens a serviços competentes, bem como promover atividades de incentivo individual e/ou coletivo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, no Rio de Janeiro. Processo Administrativo nº SEI - 470001/000144/2023.

GESTOR:

LUAN LEONARDO MONTEIRO DANTAS - ID nº 51382318

SUPLENTES:

LEYMIR MORAES MELO SILVA - ID nº 51400600

BEATRIZ LOPES FRANKLIN FERREIRA - ID nº 51380439

Art. 2º - São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 17/11/2023.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2023

ISABELA SILVA ALVES
Secretária de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, em exercício,

Id: 2525687



